



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9827.2023.0000621-90

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1036940

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ESTUDOS TÉCNICO-OPERACIONAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico <http://www.bahiainveste.ba.gov.br>, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, CONCORRÊNCIA, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, tipo “**Menor Preço**”, modo de disputa aberta, objetivando a contratação de serviços especializados de estudos técnico-operacionais para, no âmbito do Contrato Administrativo nº 019/2023, Processo SEI nº 034.3083.2023.0001167-75, celebrado com a Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB, realização de estruturação da implantação e operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT (“Projeto”), trechos de Ilha de São João a Calçada e de Paripe a Piatã.
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br>.
- 2.2. Os LICITANTES poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "MENSAGENS".
- 2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.
- 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação das propostas serão comunicadas aos interessados no site <http://www.licitacoes-e.com.br> e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

- 2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão da Licitação.
- 2.6. Os LICITANTES deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no “site” <http://www.licitacoes-e.com.br>, através do “link” <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Início do acolhimento das propostas: 26/01/2024 às 08:00 hs.
- 3.2. Data de Abertura das Propostas: 27/02/2024 às 08:30 hs.
- 3.3. Data da Licitação Eletrônica e horário da Disputa: 27/02/2024 às 09:30 hs.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços especializados de estudos técnico-operacionais para, no âmbito do Contrato Administrativo nº 019/2023, Processo SEI nº 034.3083.2023.0001167-75, celebrado com a Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB, a realização de estruturação da implantação e operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT (“Projeto”), trechos de Ilha de São João a Calçada e de Paripe a Piatã, conforme diretrizes, especificações a atividades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 5.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.
- 5.2. A parcela do valor máximo a ser utilizada no ano em curso está prevista no orçamento da BAHIAINVESTE para o presente exercício, devendo o restante do valor máximo ter previsão nos orçamentos dos exercícios subsequentes, e será custeado com recursos próprios.



6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados previamente cadastrados no Sistema Licitações-e, e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.
- 6.2.1. A formação do consórcio está limitada a até 02 (dois) consorciados, ambas empresas de engenharia.
- 6.2.2. É vedado às empresas participar, na mesma licitação, de mais de um Consórcio.
- 6.2.3. Deverá ser apresentado, junto com a documentação de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme modelo sugerido no ANEXO 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, subscrito pelos Consorciados, indicando minimamente:
- a) o objetivo e composição do Consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada Consorciado na execução dos serviços;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações dos consorciados, e a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - c) o prazo de duração do Compromisso, que não pode ser inferior à validade da proposta econômica, bem como a estipulação de que, se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigorará durante o prazo do CONTRATO, contabilizada eventual prorrogação;
 - d) declaração expressa de compromissos e obrigações de cada consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas bem como o de que cada Consorciado responderá, solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do objeto contratual;
 - e) previsão clara e expressa do compromisso formal de constituição de Consórcio, caso as empresas proponentes sajam-se vencedoras na futura licitação.
- 6.2.4. Caberá à sociedade líder se inscrever, na oportunidade, e na qualidade de representante do Consórcio emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.



**BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

- 6.2.5. A preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte somente será aplicável a Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados.
- 6.2.6. Todos os requisitos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por cada um dos consorciados, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, a comprovação por qualquer empresa participante do consórcio.
- 6.2.7. A eliminação de qualquer consorciado pelo não atendimento dos requisitos impostos acarretará a automática eliminação do Consórcio como um todo.
- 6.2.8. Caso o Consórcio seja o vencedor da licitação, deverá promover, antes da celebração do instrumento contratual e em até 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação pelo Licitador, sua constituição e registro, nos termos do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem prejuízo das demais questões mencionadas no item 18 deste Edital.
- 6.2.8.1. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela BAHIAINVEST.
- 6.2.8.2. Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela BAHIAINVEST, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.
- 6.3. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelos LICITANTES dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVEST, do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 6.4. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVEST;
 - II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVEST;
 - III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/21, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
 - IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, na forma do § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21;



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

- V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
 - VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
 - VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX. que possuir, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, inc. IV, da Lçei nº 14.133/21;
 - X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns;
- 6.5. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
- I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;
 - II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. dirigente da BAHIAINVESTE;
 - b. empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
 - III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.
- 6.6. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:
- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
 - II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
 - III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

- 6.7. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.
- 6.8. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 6.9. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 6.10. O Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
 - II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 6.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome de cada empresa consorciada e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.10.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa LICITANTE será desclassificada, mediante ato fundamentado do Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.10.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 6.11. Induzir o Licitador a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

7. CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Licitação deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 7.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.1.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.1.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 7.1.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO III deste Edital) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.1.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 7.1.3.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.3.4. Cada representante poderá representar apenas um CONSÓRCIO.
- 7.1.3.5. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 7.1.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.
- 7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.6. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

- 7.2. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.
- 7.3. As micro-empresas e empresas de pequeno porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação.
- 7.3.1. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela LICITANTE, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP/COOP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.3.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação na Licitação Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site, opção “Acesso Identificado”.
- 8.3. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A LICITANTE deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes do presente Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, Anexo I deste ato convocatório.
- 9.2. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a LICITANTE deverá lançar o **valor global do lote**, com duas casas decimais após a vírgula.
- 9.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 9.4. Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

- 9.5. É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 9.6. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Licitador a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 10.2. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Licitador, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5. Classificadas as propostas, o Licitador dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Os lances ofertados serão no valor global do LOTE.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 10.9. Durante a disputa a LICITANTE poderá apresentar lances intermediários.
- 10.9.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado.
- 10.10. O período de disputa inicial da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Licitador, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos de duração.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

- 10.11. O período de disputa randômica será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma LICITANTE não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11.2. Encerrada a recepção de lances e definido o lance classificado em primeiro lugar, existindo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser reiniciada a disputa entre as LICITANTES que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.
- 10.11.3. Após o encerramento da fase de disputa complementar, caso permaneça a diferença, igual ou maior a 10% (dez por cento), entre o lance classificado em primeiro lugar e o lance subsequente, o Licitador, a seu critério, poderá reiniciar a disputa entre os interessados, somente por mais uma vez.
- 10.12. No caso de desconexão do Licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.13. Quando a desconexão do Licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.14. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Licitador dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 10.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 10.14.2. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE melhor classificada, o Licitador verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Licitador, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
 - b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do LOTE**.
- 11.2. Após o encerramento da disputa e verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente dos preços ofertados, o Licitador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo de contratação.
- 11.3. A LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO 1 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:
- a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;
 - b) Preço total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
 - c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
 - d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 11.4. A proposta do CONSÓRCIO deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 11.5. A proposta de preços será analisada, ainda, sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:
- I. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, observado o disposto no subitem 12.2;
 - II. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

- III. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
 - IV. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
 - V. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);
 - VI. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;
 - VII. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
 - VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irrealistas, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
 - IX. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 11.6. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 11.7. As LICITANTES deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 11.8. O Licitador poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.**
- 11.9. Poderá o Licitador promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a LICITANTE melhor classificada a demonstre.
- 11.10. Se a proposta de menor preço não for aceita, o Licitador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.11. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas LICITANTES com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I disputa final, em que as LICITANTES empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

II Sorteio.

- 11.11.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 11.11.2. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de empate.
- 11.11.3. Caso persista o empate após a aplicação do inciso I, o sorteio será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 11.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 11.11.4. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o LICITANTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

12. NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.2. Quando todas as propostas estiverem superiores ao valor máximo para contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para diminuir ou igualar o seu preço ao valor máximo para contratação, o Licitador deverá negociar com as demais LICITANTES, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 12.3. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo para a contratação, a licitação será declarada fracassada.
- 12.4. Havendo ou não negociação a licitante deverá entregar, via sistema, a proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado pelo Licitador, considerando o mínimo de 2 (duas) horas úteis.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do INTERESSADO.
- 13.2. Para fins de habilitação, da LICITANTE vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

Qualificação Técnica Operacional:

- 13.2.1. A CONTRATADA deverá ser empresa de engenharia e comprovar a capacidade técnica e a experiência em serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, assim entendidos como as atividades relacionadas abaixo, vistas como as de maior relevância e de valor significativo. A qualificação técnica das LICITANTES será comprovada por meio de:
- 13.2.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da Proponente e do GERENTE DE PROJETO junto ao Conselho Regional de Representação Profissional;
 - 13.2.1.2. Declaração emitida pela LICITANTE, contendo a declaração de disponibilidade dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, observando-se o conteúdo disposto na Declaração de Disponibilidade de Equipe Mínima - Anexo 2 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
 - 13.2.1.3. Declaração emitida pela LICITANTE, contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico, que atuará como GERENTE DE PROJETO durante a execução do Contrato, observando-se o conteúdo disposto no ANEXO 2 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, devendo ter firma reconhecida da assinatura do representante legal.
 - 13.2.1.4. Demonstração da capacitação técnica da LICITANTE, para executar os trabalhos de que trata o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, salvo disposição em contrário, em nome da empresa, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando couber, comprovando a experiência da LICITANTE em cada um dos domínios abaixo relacionados, observados os seguintes requisitos específicos para cada domínio:

(TABELA 1)

Domínio	Requisitos do atestado
1. Elaboração de Estudos Técnico-operacionais em Projeto do setor de Mobilidade Urbana sobre trilhos	Experiência na elaboração de estudos técnico-operacionais necessários à estruturação de projetos de CONCESSÃO ou PPP, para implantação, ampliação ou reconfiguração de sistema de transporte público coletivo sobre trilhos, com movimentação de, no mínimo, 24.000 (vinte e quatro mil) passageiros por dia útil, ou 7 milhões (sete milhões) de passageiros por ano, e que tenham sido utilizados em edital publicado de licitação da concessão ou PPP.

- 13.2.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou do seu responsável técnico, assinado pelo representante legal ou por funcionário do



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter:

- A razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;
- Descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;
- Período de vigência das respectivas contratações, com data de início e término da prestação de serviço, ou da data prevista de encerramento;
- Afirmação de que a LICITANTE prestou serviços com qualidade;
- Data de emissão, nome, cargo e a assinatura, com firma reconhecida, do responsável pela veracidade das informações.

13.2.3. Serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica emitidos pelos clientes receptores diretos dos serviços prestados e que estejam de acordo com os itens abaixo:

13.2.3.1. Os atestados fornecidos deverão evidenciar a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão estar conclusos até a data da emissão do respectivo atestado, ressalvadas as hipóteses de prestação de serviços de natureza contínua, cuja duração mínima deverá ser de 06 (seis) meses completos.

13.2.3.2. Salvo disposição em contrário, é permitido a LICITANTE apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a um projeto distinto. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos e independentes, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina.

13.2.3.3. É permitido a LICITANTE apresentar um atestado de um único projeto que comprove experiência em mais de uma área de conhecimento.

13.2.3.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da LICITANTE.

13.2.3.5. Não será aceita declaração da própria LICITANTE.

13.2.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo Grupo Econômico da LICITANTE. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de

13.2.3.7. conhecimento, governança e política corporativas.

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90****Qualificação técnica profissional**

- 13.2.4. A experiência da EQUIPE MÍNIMA indicada na proposta para execução dos serviços deve ser comprovada mediante a apresentação de documentação da empresa, com a relação nominal do profissional de nível superior com seu respectivo currículo.
- 13.2.5. Estarão qualificadas as empresas que apresentarem equipes com qualificação igual ou superior à constante na TABELA 2.
- 13.2.6. A experiência e habilitação dos membros da Equipe Mínima serão demonstradas por meio de curriculum vitae e atestados de execução de serviços, conforme requerido para cada função definida na TABELA 2. A titulação acadêmica será demonstrada mediante a apresentação do diploma e Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe.
- 13.2.7. A EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, de que trata o item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, será apresentada com base no quantitativo de membros descritos a seguir:

(TABELA 2)

Função	Quantidade	Qualificação Profissional
1. Gerente de Projeto (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, há, pelo menos, 10 (dez) anos, com especialização stricto sensu ou lato sensu no setor, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de transporte urbano.
2. Especialista em Transporte de passageiros sobre trilhos (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização stricto sensu ou lato sensu no setor. Deverá ser comprovada a seguinte experiência mínima: Experiência na elaboração de estudos técnico-operacionais necessários à estruturação de projetos de CONCESSÃO ou PPP, para implantação, ampliação ou reconfiguração de sistema de transporte público coletivo sobre trilhos, com movimentação de, no mínimo, 24.000 (vinte e quatro mil) passageiros por dia útil, ou 7 milhões (sete milhões) de passageiros por ano, e que tenham sido utilizados em edital publicado de licitação da concessão ou PPP.

- 13.2.8. Apenas será avaliado 01 (um) profissional da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, de formação de nível superior, para cada função descrita na tabela acima, o qual atuará durante toda a execução do contrato.
- 13.2.9. O profissional indicado pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá participar da execução do serviço objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissional de



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

experiência equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas na Lei nº. 13.303/16, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

13.2.10. Cada profissional deverá apresentar tabela, identificando o emitente do atestado, bem como os projetos comprovados por atestado.

13.2.11. Para efeito de qualificação técnica da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO serão avaliados os Currículos Profissionais dos indicados, um para cada função, desde que a experiência descrita e os conteúdos dos Currículos estejam devidamente comprovados por meio da apresentação de declarações e/ou atestados.

13.2.11.1 Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar 5 (cinco) páginas por currículo, emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12.

13.2.11.2. Cada currículo deverá ser acompanhado de cópia autenticada dos diplomas, certificados, certidões e dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o caso, que comprove(m) a experiência da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO.

13.2.11.3. Os currículos a serem apresentados deverão conter, sem se limitar:

- a) Identificação do profissional;
- b) Formação acadêmica;
- c) Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nos domínios mencionados, destacando informações sobre:
 - i. Nome da empresa empregadora;
 - ii. Natureza do vínculo;
 - iii. Período de atuação na área de conhecimento.
- d) Em caso de participação em projeto:
 - i. Nome do projeto a que esteve vinculado;
 - ii. Nome da instituição demandante do projeto;
 - iii. Período de atuação no domínio mencionado, dentro do projeto.

13.2.11.4. Os atestados e títulos deverão ser organizados, numerados e apresentados após cada currículo justificando as experiências indicadas para cada profissional.

13.2.12. Os atestados fornecidos deverão evidenciar a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão estar conclusos até a data da emissão do respectivo atestado, ressalvadas as hipóteses de prestação de serviços de



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

natureza contínua, cuja duração mínima deverá ser de 06 (seis) meses completos.

13.2.12.1. Todos os profissionais apresentados deverão comprovar vínculo com a CONTRATADA.

13.2.12.2. Todos os profissionais indicados deverão apresentar diplomas de conclusão de cursos superiores e de pós-graduação válidos e reconhecidos pelo MEC.

13.2.13. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de profissional que, a seu critério, não possua qualificações técnicas necessárias ou possua comportamento inadequado à prestação dos serviços.

13.2.14. A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, devendo haver anuência da parte da CONTRATANTE.

13.2.15. A substituição de profissionais, por iniciativa da CONTRATADA ou exigência da CONTRATANTE, não poderá acarretar prejuízos à CONTRATANTE, sejam eles de ordem financeira ou relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados.

13.2.16. Os atestados emitidos para comprovar experiência da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO também poderão comprovar experiência da LICITANTE.

13.2.17. Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos em relação ao que se é solicitado por este Edital.

13.2.18. Em caso de dúvida, a CONTRATANTE poderá exigir, por meio de diligências, a apresentação de documentos pertinentes ao conteúdo declarado que comprovem as informações prestadas.

HErro! A origem da referência não foi encontrada.

13.2.19. A Habilitação Jurídica, será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de Instituição/Entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

13.2.20. A Regularidade Fiscal e Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- g) Declaração de Proteção ao trabalho do menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante no Anexo 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que a CONTRATADA não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal n. 13.303/2016, conforme Modelo previsto no Anexo 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- i) declaração dando ciência de que a CONTRATADA cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Termo de Referência, conforme modelo previsto no Anexo 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2.21. Não serão admitidas empresas, instituições ou entidades que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou as declaradas inidôneas, na forma do inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/16.

Erro! A origem da referência não foi encontrada.

13.2.22. A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada mediante:

- 13.2.22.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

- 13.2.22.1.1. A CONTRATADA apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
- 13.2.22.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sua apresentação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 13.2.22.3. Demonstração de patrimônio líquido ou de capital social integralizado no montante mínimo de (10%) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela CONTRATADA, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

Outras disposições de habilitação:

- 13.3. Caso a **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** ou o consórcio indique na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** outro(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, deverá apresentar, além dos documentos que comprovem a sua própria habilitação, aqueles relativos à habilitação do(s) estabelecimento(s) indicado(s), observando-se que alguns documentos, por sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.4. Poderá(ão) ser apresentado(s) em nome de quaisquer de seu(s) estabelecimento(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica eventualmente exigido(s).
- 13.5. Em caso de consórcio, os documentos listados em todos subitens do item 0. devem ser apresentados por todos os consorciados.
- 13.6. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.
- 13.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Licitador considerará o proponente inabilitado.
- 13.8. Os documentos de Habilitação DEVEM ser apresentados em original ou mediante cópia devidamente autenticada, seja por cartório ou oficial de registro competente.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90**

- 13.9. Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.
- 13.10. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 13.10.1. O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada à validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.
- 13.10.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema Licitações-e, sob pena de inabilitação, observado o horário comercial, por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema;
- 13.10.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 13.10.3. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 13.10.4. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Licitador declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

14. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a LICITANTE que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:
- I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;
- II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Licitador será a válida para o resultado da licitação;
- 14.2. Em caso de inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, será facultado ao Licitador convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 14.3. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a Licitação será declarada como fracassada.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

15. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 15.1. Caso a LICITANTE seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à BAHIAINVESTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Após a declaração da LICITANTE vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos horas para as demais LICITANTES manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.
- 16.1.1. Para as LICITANTES que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.1.2. A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.2. O Recurso contra a decisão do Licitador terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora e homologará a licitação.
- 16.4. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 16.6. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Proponente.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

17. PENALIDADES

- 17.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE;
 - IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
 - VII. comportar-se de maneira inidônea;
 - VIII. cometer fraude fiscal;
 - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.
- 17.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

- 17.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 17.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
 - c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 17.3. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.3.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 17.3.2. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da BAHIAINVESTE.
- 17.3.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 17.4. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.
- 17.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.
- 17.6. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

18. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, em despacho motivado do Diretor-Presidente da BAHIAINVEST e aquiescência expressa da Licitante vencedora.
- 18.2. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVEST convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVEST não estará obrigada a contratar a licitante vencedor, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 18.5. Este Edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer do Licitador e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e CONTRATADO, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, ANEXO II deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 19.2. **A BAHIAINVEST comunicará eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais,** através do portal eletrônico <http://www.bahiainveste.gov.ba.br>.
- 19.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Licitador, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Na eventualidade da não realização da licitação na data apazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação às LICITANTES através do portal eletrônico da BAHIAINVEST, <http://www.bahiainveste.gov.ba.br>.
- 19.5. A BAHIAINVEST pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às LICITANTES qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 19.6. **Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação,** a critério do Licitador, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 113.9827.2023.0000621-90

habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

- 19.7. É facultado ao Licitador ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.8. A Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer LICITANTE, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 19.9. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Licitador, com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 19.10. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às LICITANTES o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.11. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Termo de Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento

MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DAS DEFINIÇÕES	29
2.	DA JUSTIFICATIVA DO CONTRATO	29
3.	DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	32
4.	DO PRAZO DO CONTRATO	32
5.	DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	32
6.	DA EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO	36
7.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	36
8.	DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA	40
9.	DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA	41
10.	DA SUBCONTRATAÇÃO	42
11.	DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	42
12.	DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO	45
13.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	45
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO	46
15.	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES	47
16.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	48
17.	DAS GARANTIAS	50
18.	DAS SANÇÕES	51
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	52
	ANEXO 1 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	53
	ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA (MODELO)	55
	ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (MODELO)	56
	ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS (MODELO)	57
	ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)	58
	ANEXO 6 – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (MODELO)	59
	ANEXO 7 – MATRIZ DE RISCOS	60
	ANEXO 8 – TERMO DE COMPROMISSO DO CONSÓRCIO	63



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento tem por finalidade especificar e estabelecer as diretrizes e condições a serem observadas na elaboração de proposta para a contratação de empresa de consultoria para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTUDOS TÉCNICO-OPERACIONAIS, necessários à estruturação da implantação e operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT ("Projeto"), trechos de Ilha de São João a Calçada e de Paripe a Piatã.

1. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Referência ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, as terminologias a seguir, quando empregadas, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A., CONTRATANTE do objeto deste Termo de Referência;

CTB – Companhia de Transportes do Estado da Bahia;

EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO – profissionais responsáveis que farão parte da equipe mínima a ser alocada ao PROJETO;

ORDEM DE INÍCIO – Ordem conferida pelo CONTRATANTE, imediatamente após a celebração do Contrato, a qual deflagra a contagem dos prazos para as entregas dos produtos;

PARTES ENVOLVIDAS – CTB e BAHIAINVESTE;

PROJETO – Conjunto de serviços objeto do Contrato a ser celebrado;

PRODUTO – Diz respeito ao entregável resultante da execução das atividades estabelecidas neste Termo de Referência, materializado na forma de relatórios e outros documentos, além de materiais de suporte a apresentações; e

SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CONTRATO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR foi criada pela Lei nº 8.538, de 20 de dezembro de 2002, e tem por finalidade formular e executar as Políticas de Desenvolvimento Urbano, de Habitação de Interesse Social, de Mobilidade Urbana e Interurbana e o manejo de resíduos sólidos e das águas pluviais urbanas, bem como a assistência técnica aos Municípios, no âmbito do Estado da Bahia.

A SEDUR é a secretaria responsável pelas grandes obras estruturantes do Governo do Estado, como as Linhas Vermelha e Azul, Via Barradão, além de obras como o metrô, o VLT, além de questões de gestão territorial, como o PDUI da Região Metropolitana de Salvador e o Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

No âmbito da área de mobilidade, a SEDUR procede com o acompanhamento da implantação e operação do Sistema Metroviário Salvador Lauro de Freitas (SMSL) e do VLT/Monotrilho do Subúrbio.



Vinculada à SEDUR, existe a Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB). Fundada em 1999 sob a administração do Município de Salvador, a companhia passou para tutela do Estado da Bahia em 2013, por meio da Lei n.º 12.911, de 11 de outubro de 2013.

A CTB tem por objetivo planejar, projetar, construir, operar, manter, fiscalizar, explorar, direta ou indiretamente, os serviços de transporte de passageiros sobre trilhos, metroviários e ferroviários, de competência do Estado, ou provenientes de gestão associada de serviço público decorrente de consórcio ou convênio celebrado pelo Estado com a União ou Municípios, bem como alugar, arrendar ou ceder bens imóveis próprios ou áreas, para exploração comercial.

Lançado em 2017, o projeto do VLT do Subúrbio buscou endereçar a solução para a mobilidade na área do Subúrbio Ferroviário de Salvador, através de modal de média capacidade com ligação ao centro antigo da cidade.

Em fevereiro de 2021, o antigo trem do subúrbio foi desativado em ação já prevista no cronograma de obras no novo projeto. No entanto, em 2023 o contrato firmado com o operador vencedor da licitação foi rescindido.

Considerando esse panorama e o novo cenário macroeconômico, o Estado da Bahia estabeleceu nova configuração para o projeto do VLT para adequá-lo à nova realidade, visando endereçar o atendimento às necessidades da população e vantajosidade econômica para o Estado.

Neste contexto, foi estabelecida nova configuração para o projeto do VLT que visa atender dois principais eixos, um para atender as necessidades de mobilidade da região do Subúrbio (Paripe - Calçada) e um estrutural de expansão no eixo Paripe – Piatã, ligando o subúrbio à orla atlântica, conectando com o SMSL.

Diante do potencial impacto do projeto, tanto para as regiões que ele visa atender como para o Estado da Bahia, pretendem a SEDUR e CTB realizar novos estudos para viabilizar o projeto do VLT, visando conciliar a melhor equação econômica, mitigação de riscos operacionais e prazo de implantação.

Os estudos deverão avaliar de forma comparativa a viabilidade técnica e econômico-financeira da contratação da implantação e operação do VLT em dois possíveis cenários: um por meio de novo contrato de PPP a ser licitado pelo Estado da Bahia e outro por meio de um possível aditivo ao contrato de concessão do SMSL existente.

Considerando esse panorama, a BAHIAINVESTE foi contratada pela CTB (Contrato n. 19/2023, processo SEI n. 034.3083.2023.0001167-75) para estruturação da implantação e operação do novo VLT.

A BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A., conforme sua instituição pela promulgação da Lei Estadual nº 13.467 de 23 de dezembro de 2015, integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia e está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia. É uma empresa de economia mista, com patrimônio e receitas próprios, com autonomias gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das Sociedades Anônimas.

A BAHIAINVESTE possui, dentre outras, as seguintes finalidades:

- I. Explorar e alienar os ativos de seu patrimônio;
- II. Estruturar e implementar operações com vistas à captação de recursos financeiros;



- III. Auxiliar o Estado na captação de recursos financeiros;
- IV. Assessorar o Estado colaborando com o sistema estadual de finanças nos assuntos relacionados às suas participações acionárias;
- V. Identificar e articular oportunidades de exploração eficiente de ativos do Estado; e
- VI. Realizar investimentos em empreendimentos considerados estratégicos pelo Estado.

Para o alcance dos seus objetivos, a BAHIAINVESTE poderá realizar as atividades descritas no art. 4 da Lei nº 13.467 de 23 de dezembro de 2015, conforme se indica:

- I. Celebrar contratos ou convênios de cooperação técnica com a Administração Direta ou Indireta;
- II. Explorar, gravar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;
- III. Prestar garantias reais e fidejussórias e contratar seguros;
- IV. Contrair empréstimos e emitir títulos;
- V. Participar ou constituir fundos de investimentos;
- VI. Emitir debêntures e outras formas de investimentos ou empreendimentos considerados estratégicos pelo Estado;
- VII. Captar recursos ou estruturar operações ou fundos;
- VIII. Elaborar estudos técnicos sobre a viabilidade econômico-financeira em projetos de interesse do Estado;
- IX. Criar fundos de investimento e participações, de acordo com as normas e regras da CVM; e
- X. Criar fundos garantidores de obrigações financeiras em projetos de infraestrutura.

A BAHIAINVESTE possui diferenciais relevantes que a credenciam como uma estruturadora de projetos estratégicos para o Estado da Bahia, tendo atuado, principalmente, mas não se limitando, nos setores de infraestrutura, na estruturação e apoio a importantes projetos para o Governo do Estado da Bahia, tais quais:

- **PROJETOS CONCLUÍDOS:**

- Concessão da Ferrovia de Integração Oeste-Leste;
- Parceria Público-Privada (PPP) do Sistema Viário do Oeste – SVO (Ponte Salvador – Ilha de Itaparica);
- Parceria Público-Privada (PPP) do Veículo Leve sobre Trilhos do Subúrbio (VLT do Subúrbio);
- Parceria Público-Privada (PPP) do Hospital Metropolitano da Região Metropolitana de Salvador (RMS);
- Concessão do Palácio Rio Branco;
- Arrendamento do Grande Hotel de Juazeiro;
- Revisão do equilíbrio econômico-financeira do Novo Terminal Rodoviário de Salvador; e
- Concessão da CEASA-BA e do Mercado do Rio Vermelho (“Ceasinha”).

- **PROJETOS EM CARTEIRA:**



- Estruturação do Fundo de Investimento Imobiliário do Estado da Bahia (FII-BA);
 - Projeto de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão da AGERBA nº 01/2010 (BA-093);
 - Estudos para avaliação da Bahiagás (Companhia de Gás da Bahia);
 - Parceria Público-Privada (PPP) do Hospital do Servidor;
 - Estudos para exploração do TUP Miguel de Oliveira; e
 - Parceria Público-Privada (PPP) Habitacional do Centro Histórico;
- **PROJETOS EM PROSPECÇÃO:**
- Projeto de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão da BA-099 (CLN);
 - Estruturação de concessão dos serviços de resíduos sólidos para 5 consórcios de municípios;
 - Atualização do Masterplan do Centro Antigo e Estruturação da solução para os ativos imobiliários do CHS;
 - Validação dos estudos de viabilidade para a implantação, operação e manutenção do trem regional no trecho Salvador – Feira de Santana; e
 - Estudos para implantação do 2º Polo Aeronáutico do Brasil;
 - Concessão do Zoológico de Salvador;
 - Concessão do Parque de Pituacu; e
 - Concessão do Parque Sete Passagens.

Este histórico resultou no acúmulo de experiência para a BAHIAINVESTE na estruturação de projetos, permitindo ganhos importantes na modelagem de projetos de infraestrutura. Assim, a BAHIAINVESTE possui sólido conhecimento na estruturação de projetos, que levam a uma boa execução, aumentando a probabilidade de sucesso dos mesmos.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato é a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTUDOS TÉCNICO-OPERACIONAIS necessários à estruturação da implantação e operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT ("Projeto"), trechos de Ilha de São João a Calçada e de Paripe a Piatã.

As diretrizes, especificações e atividades concernentes à prestação dos serviços encontram-se descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na lei.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O Escopo das atividades a serem desenvolvidas consiste em:



FASE I - Elaboração dos estudos técnicos necessários à implantação e operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT ("Projeto").

Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá considerar, inclusive, os dados disponibilizados por SEDUR / CTB a partir dos estudos desenvolvidos por esses, quais sejam: demanda, engenharia, ambiental, fundiário e eventuais estudos técnico-operacionais disponíveis.

5.1 RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO

5.1.1 Análise do traçado do VLT

5.1.1.1 Mapeamento das interferências relevantes e elementos do entorno que poderão impactar a implantação e operação do VLT, inclusive a avaliação de áreas disponíveis para implantação de edificações técnicas exigidas pelo sistema, como subestações primárias e retificadoras, pátios de manutenção e estacionamento, dentre outros.

5.1.1.2 Análise de adequação do traçado aos padrões técnicos de geometria de via, compatíveis com as exigências do material rodante definido para o sistema, tais como raios mínimos de via e pátios, rampas máximas, superelevações (caso existam), extensões mínimas de tangentes entre curvas, travessões e AMVs etc.

5.1.1.3 Realização de microssimulação ao longo de todo o eixo do sistema, de forma a avaliar impactos nos cruzamentos trem x tráfego, avaliando propostas de fechamento, reconfiguração e semaforização de interseções. A microssimulação deve ainda analisar impactos para o tráfego geral por meio de indicadores, como atraso, comprimento de fila e outros.

5.1.1.4 Análise do desenvolvimento urbano, identificando potencial de deslocamento dos principais eixos de circulação, incluindo análise de planos e projetos de desenvolvimento urbano, tendências de evolução da mancha urbana e conurbação, análise de adensamentos e tendências do mercado imobiliário.

5.1.1.5 Análise de inserção urbana e a interrelação do projeto com o uso do solo da área de influência direta, em especial com relação às questões de uso e ocupação do solo, micro acessibilidade, equipamentos e mobiliário urbano, observando inclusive o cumprimento de requisitos legais e normativos.

5.1.2 Análise de demanda

5.1.2.1 Análise da projeção de demanda a ser fornecida pelo Estado, com identificação de eventuais necessidades de detalhamento e/ou ajustes e a justificativa para tais necessidades, visando a definição das diretrizes operacionais.

5.1.2.2 Análise de cenários de variação da projeção de demanda, a partir de fatores como PIB e alterações da dinâmica urbana. Essa atividade deverá avaliar no mínimo:

5.1.2.2.1 Elasticidade demanda x PIB;

5.1.2.2.2 Valor do PIB considerados nos horizontes de projeto;

5.1.2.2.3 Resultados da transferência modal oriundos do modelo de simulação;

5.1.2.2.4 Critérios de valor do tempo adotados.

5.1.2.3 Indicação das análises de sensibilidade prioritárias, considerando, entre outros aspectos:

5.1.2.3.1 Acessos ao sistema;

5.1.2.3.2 Patamares tarifários; e



5.1.2.3.3 Parâmetros operacionais.

5.2 RELATÓRIO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1 Definição das diretrizes operacionais

5.2.1.1 Elaboração do Plano Operacional Básico, Plano de Via e Simulação de Marcha. Esta atividade deverá contemplar:

5.2.1.1.1 Frequência para dia úteis, sábados, domingos e feriados, de acordo com horários de pico manhã e tarde, além dos vales;

5.2.1.1.2 Dimensionamento da frota operacional e de reserva;

5.2.1.1.3 Procedimentos de injeção e retirada de trens;

5.2.1.1.4 Cálculo de quilometragens operacionais e ociosa ao longo do ano;

5.2.1.1.5 Tempo de viagem teórico e operacional;

5.2.1.1.6 Padrões de conforto ao longo do dia (taxas de ocupação);

5.2.1.1.7 Cenários para operação em modo degradado;

5.2.1.1.8 Estimativa de consumo de energia para tração, por meio de simulação, e de baixa tensão;

5.2.1.1.9 Elaboração de Plano de Via, indicando posicionamento de travessões, estacionamentos, acessos ao pátio e estações.

5.2.1.2 Projeção dos custos operacionais e despesas administrativas (OPEX), indicando os gastos com pessoal, energia elétrica, combustíveis, material de consumo, terceirizados e fornecedores e demais custos aplicáveis à implantação e operação do VLT;

5.2.1.3 Levantamento e projeção dos investimentos complementares “adicionais” (não realizados pelo Estado) necessários à implantação e operação do VLT, considerando, entre outros aspectos:

5.2.1.3.1 Análise do Edital de Obras Públicas para:

a. Identificação, em nível de anteprojeto, da necessidade de investimentos complementares para a operação do VLT, em ambos os cenários de operação (um por meio de novo contrato de PPP a ser licitado pelo Estado da Bahia e outro por meio de aditivo ao contrato de concessão do SMSL existente);

b. Mensuração e especificação dos investimentos complementares identificados (por exemplo: sobressalentes), em ambos os cenários de operação (um por meio de novo contrato de PPP a ser licitado pelo Estado da Bahia e outro por meio de aditivo ao contrato de concessão do SMSL existente)

c. Discriminação e precificação dos investimentos complementares elencados nos itens “a” e “b” acima, por meio de orçamentos analíticos ou paramétricos, conforme o caso;

d. Projeção desses investimentos complementares durante o prazo da operação;

5.2.1.3.2 Identificação de reinvestimentos necessários que garantam a melhoria contínua ao longo de toda concessão, em ambos os cenários de operação (um por meio de novo contrato de PPP a ser licitado pelo Estado da Bahia e outro por meio de aditivo ao contrato de concessão do SMSL existente);

a. Discriminação e precificação dos reinvestimentos identificados;

b. Projeção destes reinvestimentos durante o prazo da operação;

5.2.1.4 Validação da projeção de demanda vis-à-vis as diretrizes operacionais.



5.2.1.5 As diretrizes operacionais elaboradas deverão servir de insumo para a elaboração dos Anexos Técnicos previstos no item 5.3.

5.3 ANEXOS TÉCNICOS

5.3.1 Caderno de Encargos: Deverá descrever as atividades de investimento e operacionais a serem desempenhadas pelo futuro operador do VLT.

5.3.2 Quadro de Indicadores de Desempenho: Deverá descrever o sistema de indicadores de desempenho a que estará submetido o futuro operador do VLT, com metodologia de cálculo e os critérios associados à sua aferição, como periodicidade e limites, bem como seu agrupamento em categorias com respectivos pesos que permita a avaliação adequada do desempenho.

5.3.2.1 Os indicadores devem refletir, de forma objetiva, o atendimento pelo futuro operador do VLT dos resultados definidos no Relatório Técnico-Operacional e no Caderno de Encargos, sendo detalhados e expressos, de forma quantitativa, objetiva e inequívoca, sua metodologia de cálculo e os critérios associados a sua aferição, como periodicidade e limites, articulados de forma precisa, bem como seu agrupamento em categorias com respectivos pesos que permita a avaliação do desempenho privado em temas ou áreas específicas de gestão.

5.3.2.2 Na modelagem dos indicadores de desempenho do Projeto, deverá ser desenvolvido um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do operador, com a definição do padrão aceitável e previsão de reduções nos valores devidos a título de remuneração do operador do VLT.

5.3.2.3 O sistema de avaliação de desempenho deve ser convertido em um mecanismo de pagamento que alinhe os incentivos entre os setores público e privado ao longo do período de operação do Projeto.

5.3.2.4 O mecanismo de pagamento desenvolvido deve estar alinhado aos indicadores de desempenho e determinar o gatilho para a ocorrência de tipos distintos de pagamentos regulares, sua periodicidade, sua determinação e os procedimentos associados a seu pagamento.

PRODUTOS:

- **P1 – Relatório de Diagnóstico**, contendo, dentre outros elementos e conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA: (i) análise do traçado do VLT; e (ii) análise de demanda. A data da entrega será de até 60 (sessenta) dias da ORDEM DE INÍCIO.
- **P2 – Relatório Técnico-Operacional**, contendo, dentre outros elementos e conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA: (i) definição das diretrizes operacionais do VLT; (ii) projeção dos custos e despesas totais para implantação e operação do VLT; e (iii) projeção dos investimentos “complementares” (adicionais aos investimentos previstos para realização pelo Estado) para implantação e operação do VLT. A data da entrega será de até 120 (cento e vinte) dias da ORDEM DE INÍCIO.



- **P3 – Anexos Técnicos**, contendo, dentre outros elementos e conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA: (i) Caderno de Encargos, contendo as atividades de investimento e operacionais a serem desempenhadas pelo futuro operador do VLT; (ii) Quadro de Indicadores de Desempenho, contendo o sistema de indicadores de desempenho a que estará submetido o futuro operador do VLT, com metodologia de cálculo e os critérios associados a sua aferição, como periodicidade e limites, bem como seu agrupamento em categorias com respectivos pesos que permita a avaliação adequada do desempenho. A data da entrega será de até 120 (cento e vinte) dias da ORDEM DE INÍCIO.

6. DA EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO

Apresenta-se a composição da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO a atuar durante toda a execução do Contrato:

- a. 1 (um) Gerente do Projeto (Profissional Sênior);
- b. 1 (um) Especialista em Transporte de passageiros sobre trilhos (Profissional Sênior).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. TÉCNICA OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá ser empresa de engenharia e comprovar a capacidade técnica e a experiência em serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, assim entendidos como as atividades relacionadas abaixo, vistas como as de maior relevância e de valor significativo. A qualificação técnica das Proponentes será comprovada por meio de:

- 7.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da Proponente e do GERENTE DE PROJETO junto ao Conselho Regional de Representação Profissional, se houver.
- 7.1.2. Declaração emitida pela Proponente, contendo a declaração de disponibilidade do profissional que irá compor a EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, observando-se o conteúdo disposto na Declaração de Disponibilidade de Equipe Mínima - Anexo 2 deste Termo de Referência.
- 7.1.3. Declaração emitida pela Proponente, contendo a indicação de 01 (um) responsável técnico, que atuará como GERENTE DE PROJETO durante a execução do Contrato, observando-se o conteúdo disposto no ANEXO 2 deste Termo de Referência, devendo ter firma reconhecida da assinatura do representante legal.
- 7.1.4. Demonstração da capacitação técnica da Proponente, para executar os trabalhos de que trata o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, salvo disposição em contrário, em nome da empresa, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando couber, comprovando a experiência da Proponente em cada um dos domínios abaixo relacionados, observados os seguintes requisitos específicos para cada domínio:

(TABELA 1)



Domínio	Requisitos do atestado
1. Elaboração de Estudos Técnico-operacionais em Projeto do setor de Mobilidade Urbana sobre trilhos	Experiência na elaboração de estudos técnico-operacionais necessários à estruturação de projetos de CONCESSÃO ou PPP, para implantação, ampliação ou reconfiguração de sistema de transporte público coletivo sobre trilhos, com movimentação de, no mínimo, 24.000 (vinte e quatro mil) passageiros por dia útil, ou 7 milhões (sete milhões) de passageiros por ano, e que tenham sido utilizados em edital publicado de licitação da concessão ou PPP.

7.1.5. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente ou do seu responsável técnico, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter:

- A razão social e dados de identificação da instituição emitente, incluindo, pelo menos, o CNPJ;
- Descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados;
- Período de vigência das respectivas contratações, com data de início e término da prestação de serviço, ou da data prevista de encerramento;
- Afirmação de que a Proponente prestou serviços com qualidade;
- Data de emissão, nome, cargo e a assinatura, com firma reconhecida, do responsável pela veracidade das informações.

7.1.6. Serão aceitos apenas os atestados de capacidade técnica emitidos pelos clientes receptores diretos dos serviços prestados e que estejam de acordo com os itens abaixo:

7.1.6.1. Os atestados fornecidos deverão evidenciar a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão estar conclusos até a data da emissão do respectivo atestado, ressalvadas as hipóteses de prestação de serviços de natureza contínua, cuja duração mínima deverá ser de 06 (seis) meses completos.

7.1.6.2. Salvo disposição em contrário, é permitido a uma Proponente apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a um projeto distinto. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, representados por instrumentos contratuais distintos e independentes, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina.

7.1.6.3. É permitido a uma Proponente apresentar um atestado de um único projeto que comprove experiência em mais de uma área de conhecimento.

7.1.6.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Proponente.

7.1.6.5. Não será aceita declaração da própria Proponente.

7.1.6.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo Grupo Econômico da Proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as



empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativas.

7.2. TÉCNICA PROFISSIONAL

A experiência da EQUIPE MÍNIMA indicada na proposta para execução dos serviços deve ser comprovada mediante a apresentação de documentação da empresa, com a relação nominal do profissional de nível superior com seu respectivo currículo.

Estarão qualificadas as empresas que apresentarem equipes com qualificação igual ou superior à constante na TABELA 2.

A experiência e habilitação dos membros da Equipe Mínima serão demonstradas por meio de curriculum vitae e atestados de execução de serviços, conforme requerido para cada função definida na TABELA 2. A titulação acadêmica será demonstrada mediante a apresentação do diploma e Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe.

A EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, de que trata o item 6 será apresentada com base no quantitativo de membros descritos a seguir:

(TABELA 2)

Função	Quantidade	Qualificação Profissional
1. Gerente de Projeto (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, há, pelo menos, 10 (dez) anos, com especialização stricto sensu ou lato sensu no setor, com experiência comprovada em gerenciamento de projetos de transporte urbano.
2. Especialista em Transporte de passageiros sobre trilhos (Profissional Sênior)	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em engenharia, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização stricto sensu ou lato sensu no setor. Deverá ser comprovada a seguinte experiência mínima: Experiência na elaboração de estudos técnico-operacionais necessários à estruturação de projetos de CONCESSÃO ou PPP, para implantação, ampliação ou reconfiguração de sistema de transporte público coletivo sobre trilhos, com movimentação de, no mínimo, 24.000 (vinte e quatro mil) passageiros por dia útil, ou 7 milhões (sete milhões) de passageiros por ano, e que tenham sido utilizados em edital publicado de licitação da concessão ou PPP.



- 7.2.1. Apenas será avaliado 01 (um) profissional da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO, de formação de nível superior, para cada função descrita na tabela acima, o qual atuará durante toda a execução do contrato.
- 7.2.2. O profissional indicado pelo Proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá participar da execução do serviço objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, observando-se as determinações contidas na Lei nº. 13.303/16, desde que previamente aprovado pela Contratante.
- 7.2.3. Cada profissional deverá apresentar tabela, identificando o emitente do atestado, bem como os projetos comprovados por atestado.
- 7.2.4. Para efeito de qualificação técnica da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO serão avaliados os Currículos Profissionais dos indicados, um para cada função, desde que a experiência descrita e os conteúdos dos Currículos estejam devidamente comprovados por meio da apresentação de declarações e/ou atestados.
 - 7.2.4.1. Os currículos a serem apresentados não deverão ultrapassar 5 (cinco) páginas por currículo, emitidas em editor de texto eletrônico, no formato A4 da ABNT, com fonte Arial, tamanho 12.
 - 7.2.4.2. Cada currículo deverá ser acompanhado de cópia autenticada dos diplomas, certificados, certidões e dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o caso, que comprove(m) a experiência da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO.
 - 7.2.4.3. Os currículos a serem apresentados deverão conter, sem se limitar:
 - e) Identificação do profissional;
 - f) Formação acadêmica;
 - g) Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nos domínios mencionados, destacando informações sobre:
 - i. Nome da empresa empregadora;
 - ii. Natureza do vínculo;
 - iii. Período de atuação na área de conhecimento.
 - h) Em caso de participação em projeto:
 - i. Nome do projeto a que esteve vinculado;
 - ii. Nome da instituição demandante do projeto;
 - iii. Período de atuação no domínio mencionado, dentro do projeto.
 - 7.2.4.4. Os atestados e títulos deverão ser organizados, numerados e apresentados após cada currículo justificando as experiências indicadas para cada profissional.
- 7.2.5. Os atestados fornecidos deverão evidenciar a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão estar conclusos até a data da emissão do respectivo atestado, ressalvadas as hipóteses de prestação de serviços de natureza contínua, cuja duração mínima deverá ser de 06 (seis) meses completos.



- 7.2.5.1. Todos os profissionais apresentados deverão demonstrar vínculo com a CONTRATADA.
- 7.2.5.2. Todos os profissionais indicados deverão apresentar diplomas de conclusão de cursos superiores e de pós-graduação válidos e reconhecidos pelo MEC.
- 7.2.6. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de profissional que, a seu critério, não possua qualificações técnicas necessárias ou possua comportamento inadequado à prestação dos serviços.
- 7.2.7. A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, devendo haver anuência da parte do CONTRATANTE.
- 7.2.8. A substituição de profissionais, por iniciativa da CONTRATADA ou exigência do CONTRATANTE, não poderá acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sejam eles de ordem financeira ou relativos a prazos e à qualidade dos serviços prestados.
- 7.2.9. Os atestados emitidos para comprovar experiência da EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO também poderão comprovar experiência da Proponente.
- 7.2.10. Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos em relação ao que se é solicitado por este Termo de Referência.
- 7.2.11. Em caso de dúvida, a CONTRATANTE poderá exigir, por meio de diligências, a apresentação de documentos pertinentes ao conteúdo declarado que comprovem as informações prestadas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1. A Habilitação Jurídica, será comprovada mediante a apresentação:
 - e) de registro público, no caso de empresário individual;
 - f) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - g) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - h) decreto de autorização, no caso de Instituição/Entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:
 - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- o) Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- p) Declaração de Proteção ao trabalho do menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante no Anexo 3 deste instrumento;
- q) declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que a CONTRATADA não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal n. 13.303/2016, conforme Modelo previsto no Anexo 4;
- r) declaração dando ciência de que a CONTRATADA cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Termo de Referência, conforme modelo previsto no Anexo 5.

8.3. Não serão admitidas empresas, instituições ou entidades que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1. Qualificação Econômico-Financeira, a ser comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 A CONTRATADA apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das



páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do CONTRATADA, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sua apresentação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) Demonstração de patrimônio líquido ou de capital social integralizado no montante mínimo de (10%) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela CONTRATADA, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é permitida a subcontratação total ou de parcela dos serviços técnicos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos conforme a emissão pela CONTRATANTE da ORDEM DE INÍCIO de serviços, após a assinatura do contrato.
- 11.2. A CONTRATADA deverá obedecer às condições descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA para perfeito cumprimento do objeto, tendo em vista a especificação dos produtos e os prazos de execução pré-determinados para cada etapa.
 - 11.2.1. A data de entrega dos produtos deverá observar os prazos consignados neste instrumento, podendo ser acordado entre as PARTES a alteração dos mesmos.
- 11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Termo de Referência, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.
- 11.4. Em todas as atividades deverá haver uma permanente interação entre a CONTRATADA e os técnicos da CONTRATANTE.



- 11.4.1. A CONTRATANTE envidará melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.
- 11.4.2. A CONTRATANTE comunicará, com antecedência de uma semana, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento.
- 11.4.3. As reuniões presenciais para o acompanhamento das atividades em desenvolvimento, entre os técnicos da CONTRATANTE e os técnicos da CONTRATADA serão realizadas em Salvador - BA, ao final do trabalho, ou quando necessário, no julgamento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
- 11.4.4. Em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá realizar reunião com a CONTRATANTE para:
 - a) apresentar a equipe técnica da CONTRATADA para a prestação dos serviços, juntamente com currículo de cada um de seus integrantes;
 - b) definir quais documentos deverão ser disponibilizados à CONTRATADA para a realização dos serviços técnicos, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - c) apresentar os Termos de Confidencialidade, devidamente assinados, formalizados entre a CONTRATANTE e a equipe indicada pela CONTRATADA para a prestação dos serviços técnicos, quando necessário;
- 11.5. Sempre que necessário a CONTRATADA deverá apresentar ou atualizar o cronograma estimado para a realização dos serviços técnicos, bem como deverá disponibilizar relatório que demonstre o status geral do projeto, as atividades em andamento, os gargalos e pontos de atenção identificados e seus impactos no projeto e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados.
- 11.6. A CONTRATADA realizará todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no CONTRATO para a realização dos trabalhos.
- 11.7. A CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionadas aos serviços técnicos, dando suporte para atendimento de solicitações feitas por auditores externos, representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Tribunais de Contas, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, entidades de classe e ao público em geral, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 11.8. As informações e documentos necessários à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão colocados à disposição da CONTRATADA ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE por escrito.



- 11.8.1. Caso a CONTRATADA necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente.
- 11.9. A CONTRATADA deverá entregar os PRODUTOS (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) em 2 (duas) vias impressas e por meio eletrônico (gravado em “DVD-ROM”, “Pendrive” ou via e-mail), utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.
- 11.10. O material produzido pela CONTRATADA, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio magnético, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 11.11. Os relatórios e outros documentos finais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e em versões eletrônicas.
- 11.12. As avaliações econômico-financeiras preliminares e definitivas e demais elementos quantitativos deverão ser disponibilizados em planilha executável em Microsoft Excel (formato de arquivo .xlsx), franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas. O material deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, premissas e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução do serviço.
- 11.13. Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do CONTRATO poderão ser efetuadas a critério da CONTRATANTE ou por solicitação da CONTRATADA e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 11.14. Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis.
- 11.15. Os relatórios finais deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente à realização do PROJETO.
- 11.16. Deverão ser substituídos os arquivos que estejam danificados ou em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA quando verificados por ocasião da sua leitura.
- 11.17. Os produtos e serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA serão desenvolvidos e prestados nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, conforme acordado entre as partes.
- 11.18. A CONTRATADA deverá dispor de computadores, bem como de todo material necessário para a aferição dos dados, tais como, mas sem se limitar, a hardwares e softwares específicos.
- 11.19. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização. Os empregados da CONTRATADA deverão subscrever como responsáveis técnicos os PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos serviços técnicos, de acordo com a respectiva área de atuação.



12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta contratação será executado sob a forma de empreitada por preço global, conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Na proposta de preços deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- 13.1.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

- 13.2. A composição de preço apresentada pela CONTRATADA na sua proposta, deverá utilizar como referência o modelo proposto no Anexo 1.

- 13.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel com identificação clara da Proponente, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Proponente ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e conterá:

- 13.3.1. Razão Social da Licitante, número do CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, fax e dados bancários;

- 13.3.2. Nome do Signatário ou representante legal da proponente, estado civil, identidade, nacionalidade, CPF, telefone, fax e e-mail;

- 13.3.3. O objeto e o compromisso da Proponente de que atenderá a todas as exigências e desenvolverá o trabalho em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

- 13.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação, prorrogável automaticamente por igual período;

- 13.3.5. Preço global da proposta, que deverá ser apresentado em Reais (R\$), numericamente, com dois dígitos após a vírgula, e por extenso. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- 13.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma alíquota de precificação e um preço para o objeto desta contratação.



14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão de termo de recebimento provisório e aceite, para os PRODUTOS, e termo de recebimento definitivo da etapa, como instrumentos formais para confirmação da entrega e execução dos PRODUTOS e serviços definidos neste Termo de Referência.
- 14.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e entregar os PRODUTOS nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência.
- 14.3. Entregue o PRODUTO pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o respectivo termo de recebimento provisório, iniciando a análise de verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no CONTRATO e em seus Anexos.
- 14.4. Os produtos ou serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do termo de recebimento provisório, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 14.5. Após a emissão do termo de recebimento provisório, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados neste Termo de Referência, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
 - a) a CONTRATADA será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação;
 - b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela CONTRATANTE, será emitido novo termo de recebimento provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela CONTRATANTE;
 - c) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação ou no prazo acordado entre as partes nos termos da alínea "a", o PRODUTO será rejeitado total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.
- 14.6. A CONTRATADA somente será remunerada pelos serviços efetivamente prestados.
- 14.7. Todos os serviços técnicos prestados e os PRODUTOS entregues deverão apresentar alta qualidade compatível com as melhores práticas de mercado, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 14.8. Após o aceite de todos os PRODUTOS detalhados na respectiva ETAPA, a CONTRATADA poderá solicitar o pagamento da ETAPA, apresentando relatório indicando todos os PRODUTOS entregues, com os respectivos quantitativos discriminados.



- 14.8.1. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no CONTRATO e em seus Anexos, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento definitivo da ETAPA, observado que este recebimento:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
 - b) transfere à CONTRATANTE o conteúdo, manuseio e disposição dos PRODUTOS como seus próprios;
 - c) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;
 - d) não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO.
- 14.9. Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão de cada ETAPA, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos PRODUTOS da ETAPA, e observará os seguintes percentuais:
- a) P1: 25%.
 - b) P2: 50%.
 - c) P3: 25%.
- 14.10. A nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA deverá conter a relação dos serviços prestados e PRODUTOS entregues e aceitos, para que a CONTRATANTE autorize o pagamento.

15. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- 15.2. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços, devendo ainda:
- a) manter sigilo das informações fornecidas, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;
 - b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e
 - c) informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando as medidas necessárias para remediar a violação;



- 15.3. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.
- 15.4. É vedado a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da Contratante.
- 15.5. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, pela CONTRATADA, na contratação derivada deste instrumento, as seguintes obrigações:
- a) Cumprir todos os requisitos definidos pela CONTRATANTE, conforme documentos entregues pela mesma;
 - b) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pela CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
 - c) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
 - e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
 - f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
 - g) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
 - h) responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços técnicos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas,



regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, a CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados;

- i) obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;
- j) sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços técnicos;
- k) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;
- l) manter, durante a vigência do presente instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigências mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- m) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços técnicos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência a CONTRATANTE;
- n) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços técnicos, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- o) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da CONTRATANTE, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- p) facilitar o pleno exercício das funções gestor do contrato, sendo o não atendimento das solicitações feitas pela CONTRATANTE considerado



motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do gestor do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

- q) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- r) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE;
- s) corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do contrato;
- t) constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

16.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, pela CONTRATANTE, na contratação derivada deste instrumento, as seguintes obrigações:

- a) Cooperar em conformidade às disposições legais para o bom êxito das ações da CONTRATADA, fornecendo informações de que disponha, facilitando acessos, e comparecendo a reuniões para as quais tenha sido convocada, no interesse do projeto;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- d) Realizar os pagamentos nos termos previstos no CONTRATO e neste Termo de Referência.

17. DAS GARANTIAS

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado no Contrato.



- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016:
- a) Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado;
 - c) Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;
 - d) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do §3º;
 - e) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
 - f) A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.2. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a BAHIAINVESTE, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - b) por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - c) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA: apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

18.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATANTE, bem como a CTB serão proprietárias de todo e qualquer produto ou documentação que vierem a ser gerados pela CONTRATADA, em função da execução dos serviços, conforme ANEXO 6 – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;

19.1.1. A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à CONTRATANTE e à CTB os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos serviços técnicos objeto deste Termo de Referência.

19.1.2. A CONTRATANTE e a CTB poderão utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

19.2. Este termo de referência e seus anexos são documentos que se complementam e, portanto, não devem ser interpretados independentemente.

19.3. A CONTRATADA declara ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

**ANEXO 1 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n. e do CPF n., apresenta proposta de preço global para prestação de serviços especializados de consultoria.

Declara a Proponente que fornecerá o serviço pelo preço ora orçado, com valor devidamente detalhado nas tabelas abaixo, em conformidade com as especificações constantes nesta Proposta, observadas as disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA:

P1 - Relatório de Diagnóstico

PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$/h)	QUANTIDADE (horas)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerente de Projeto			
Profissional Sênior			
Profissional Pleno			
Profissional Júnior			
TOTAL			

P2 - Relatório Técnico-Operacional

PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$/h)	QUANTIDADE (horas)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerente de Projeto			
Profissional Sênior			
Profissional Pleno			
Profissional Júnior			
TOTAL			



P3 – Anexos Técnicos

PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$/h)	QUANTIDADE (horas)	VALOR TOTAL (R\$)
Gerente de Projeto			
Profissional Sênior			
Profissional Pleno			
Profissional Júnior			
TOTAL			

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

Declara ainda que se submete inteiramente a todas as condições aqui apresentadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação;

Salvador, em _____ de _____ de 2024.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE
MÍNIMA (MODELO)**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.
..... e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, em especial
o art. 299 do Código Penal Brasileiro, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s)
profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicada, detentor(es) dos atestados de
capacidade técnica, é(são) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do contrato,
admitindo-se a substituição, desde que previamente aprovado pela Contratante, apresentando
para tal fim, a certidão de acervo técnico do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir
igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como as demais comprovações:

Profissional	Nome, CPF e qualificação técnica (se houver)
Gerente de Projetos (Profissional Sênior).	
Especialista em Transporte de passageiros sobre trilhos (Profissional Sênior).	

Salvador, em _____ de _____ de 2024.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n.
..... e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o
disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo
a partir de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Salvador, em _____ de _____ de 2024.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/16

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Prezados Senhores,

- I.(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal n. 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, em _____ de _____ de 2024.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta contratação; que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas no Termo de Referência; que os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições da contratação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se contratado, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas do contrato e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida; que todos os atestados apresentados, bem como as informações nele constantes são verdadeiras, e ainda que a empresa cumpriu fielmente com as obrigações neles previstas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data; e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em _____ de _____ de 2024.

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



**ANEXO 6 – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(MODELO)**

Nome da EMPRESA, inscrito no CNPJ sob o nº....., doravante simplesmente denominada CEDENTE e, de outra parte, a Empresa Baiana de Ativos S.A. – BAHIAINVESTE e a Companhia de Transportes da Bahia – CTB, doravante simplesmente denominadas, em conjunto ou separadamente, CESSIONÁRIA, celebram entre si, o presente TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS AUTORAIS.

Nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.610/98, a CEDENTE por meio desta, cede e transfere, de forma gratuita, a propriedade dos direitos autorais relativos à (descrição do projeto, contrato tal), para doravante designada CESSIONÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável.

1. O CEDENTE, por meio desta, cede direitos relativos à publicação, reprodução, retransmissão, distribuição, modificação e alteração do PROJETO;
2. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo, perante terceiros;
3. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes ao PROJETO;
4. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pela CESSIONÁRIA.

Salvador, em _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CEDENTE



ANEXO 7 – MATRIZ DE RISCOS



Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da CONTRATADA na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Contratante, que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	CONTRATANTE
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA.	Planejamento tributário.	CONTRATADA
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	CONTRATADA
	Variação da quantidade de horas/profissional estimadas pela CONTRATADA para realização dos serviços, por fatores não imputáveis à Contratante.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Gerenciamento eficiente do Projeto.	CONTRATADA
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pela CONTRATADA.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	CONTRATADA



Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização da Contratante por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Contratante, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela Contratante.	CONTRATADA
Riscos Tributários e Fiscais (Não Tributário).	Responsabilização da Contratante por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Contratante.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela Contratante.	CONTRATADA



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO 8 – TERMO DE COMPROMISSO DO CONSÓRCIO

_____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua _____, nº _____, _____ - UF, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu _____, _____, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado _____, _____, aqui referida como _____; b) _____, doravante denominada simplesmente _____; c) _____, doravante denominada simplesmente _____; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que a BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, promove a Concorrência nº 001/2024, objetivando a contratação de serviços especializados de estudos técnicos-operacionais para, no âmbito do Contrato Administrativo nº 019/2023, Processo SEI nº 034.3083.2023.0001167-75, celebrado com a Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB, a realização de estruturação da implantação e operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT (“Projeto”), trechos de Ilha de São João a Calçada e de Paripe a Piatã;

Considerando que o EDITAL da Concorrência nº 001/2024 em pauta permite a participação de empresas em CONSÓRCIO para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Concorrência em CONSÓRCIO formado por elas;

têm entre si pactuado, nos termos do disposto no EDITAL da Concorrência nº 001/2024, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar da Concorrência nº 001/2024 promovida pela BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõe a Lei nº 6.404/76 e o referido instrumento convocatório, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresa _____ fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A em todos

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente. Caberá à sociedade líder se inscrever na oportunidade na qualidade de representante do Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente pelo cumprimento das obrigações das consorciadas, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, nesta Concorrência nº 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão individual e solidariamente, perante à BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do CONTRATO, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO não poderá ter sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização da BAHIAINVESTE.– Empresa Baiana de Ativos S/A a composição dos percentuais de participação de cada um dos consorciados está representada em% (xxxxxxxxxx). *(detalhar percentual de cada consorciado)*

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até o termo final do CONTRATO de arrendamento, por qualquer motivo ali previsto, a ser firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NO ARRENDAMENTO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados: (regular os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam -se as PARTES a promover a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, cuja duração será, no mínimo, de 35 (trinta e cinco) anos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do EDITAL acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura, não sendo nunca inferior à validade da proposta econômica apresentada na referida LICITAÇÃO, e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos: - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio; - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio; - após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação; - após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substitui rá este para os fins de direito. Se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigorará durante o prazo do CONTRATO, contabilizada eventual prorrogação. CLÁUSULA

DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. _____, nº _____, _____, _____, Estado (CEP _____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em XX (xxxxx) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Salvador (Ba), _____ de _____ de 2024.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO N. XX/2024

CONTRATO que entre si celebram **BAHIAINVESTE** – Empresa Baiana de Ativos S/A, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para a realização dos estudos técnicos detalhados necessários à estruturação da implantação e operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, trechos de Ilha de São João a Calçada e de Paripe a Piatã.

Contrato nº xxx/2024

A **BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87 e por sua Diretora de Operações, **CAMILA AGUIAR SILVA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.756.885-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com Sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação), portador(a) do RG nº xxxxxxxx XXX/XX, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, em face do constante do Processo Administrativo nº 113.9827.2023.0000621-90, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA**, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTUDOS TÉCNICO-OPERACIONAIS** necessários à estruturação da implantação e operação do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT ("Projeto"), trechos de Ilha de São João a Calçada e de Paripe a Piatã, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I do Edital da Concorrência nº 001/2024 e da proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 1.2. Os serviços serão realizados a partir da consecução do seguinte escopo:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

I RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO

I.1. Análise do traçado do VLT

- I.1.1 Mapeamento das interferências relevantes e elementos do entorno que poderão impactar a implantação e operação do VLT, inclusive a avaliação de áreas disponíveis para implantação de edificações técnicas exigidas pelo sistema, como subestações primárias e retificadoras, pátios de manutenção e estacionamento, dentre outros.
- I.1.2 Análise de adequação do traçado aos padrões técnicos de geometria de via, compatíveis com as exigências do material rodante definido para o sistema, tais como raios mínimos de via e pátios, rampas máximas, superelevações (caso existam), extensões mínimas de tangentes entre curvas, travessões e AMVs etc.
- I.1.3 Realização de microssimulação ao longo de todo o eixo do sistema, de forma a avaliar impactos nos cruzamentos trem x tráfego, avaliando propostas de fechamento, reconfiguração e semaforização de interseções. A microssimulação deve ainda analisar impactos para o tráfego geral por meio de indicadores, como atraso, comprimento de fila e outros.
- I.1.4 Análise do desenvolvimento urbano, identificando potencial de deslocamento dos principais eixos de circulação, incluindo análise de planos e projetos de desenvolvimento urbano, tendências de evolução da mancha urbana e conurbação, análise de adensamentos e tendências do mercado imobiliário.
- I.1.5 Análise de inserção urbana e a interrelação do projeto com o uso do solo da área de influência direta, em especial com relação às questões de uso e ocupação do solo, micro acessibilidade, equipamentos e mobiliário urbano, observando inclusive o cumprimento de requisitos legais e normativos.

I.2 Análise de demanda

- I.2.1 Análise da projeção de demanda a ser fornecida pelo Estado, com identificação de eventuais necessidades de detalhamento e/ou ajustes e a justificativa para tais necessidades, visando a definição das diretrizes operacionais.
- I.2.2 Análise de cenários de variação da projeção de demanda, a partir de fatores como PIB e alterações da dinâmica urbana. Essa atividade deverá avaliar no mínimo:
 - I.2.2.1 Elasticidade demanda x PIB;
 - I.2.2.2 Valor do PIB considerados nos horizontes de projeto;
 - I.2.2.3 Resultados da transferência modal oriundos do modelo de simulação;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

I.2.2.4 Critérios de valor do tempo adotados.

I.2.3 Indicação das análises de sensibilidade prioritárias, considerando, entre outros aspectos:

I.2.3.1 Acessos ao sistema;

I.2.3.2 Patamares tarifários; e

I.2.3.3 Parâmetros operacionais.

II RELATÓRIO TÉCNICO-OPERACIONAL

II.1 Definição das diretrizes operacionais

II.1.1 Elaboração do Plano Operacional Básico, Plano de Via e Simulação de Marcha. Esta atividade deverá contemplar:

II.1.1.1 Frequência para dia úteis, sábados, domingos e feriados, de acordo com horários de pico manhã e tarde, além dos vales;

II.1.1.2 Dimensionamento da frota operacional e de reserva;

II.1.1.3 Procedimentos de injeção e retirada de trens;

II.1.1.4 Cálculo de quilometragens operacionais e ociosa ao longo do ano;

II.1.1.5 Tempo de viagem teórico e operacional;

II.1.1.6 Padrões de conforto ao longo do dia (taxas de ocupação);

II.1.1.7 Cenários para operação em modo degradado;

II.1.1.8 Estimativa de consumo de energia para tração, por meio de simulação, e de baixa tensão;

II.1.1.9 Elaboração de Plano de Via, indicando posicionamento de travessões, estacionamentos, acessos ao pátio e estações.

II.1.2 Projeção dos custos operacionais e despesas administrativas (OPEX), indicando os gastos com pessoal, energia elétrica, combustíveis, material de consumo, terceirizados e fornecedores e demais custos aplicáveis à implantação e operação do VLT;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

II.1.3 Levantamento e projeção dos investimentos complementares “adicionais” (não realizados pelo Estado) necessários à implantação e operação do VLT, considerando, entre outros aspectos:

II.1.3.1 Análise do Edital de Obras Públicas para:

e. Identificação, em nível de anteprojeto, da necessidade de investimentos complementares para a operação do VLT, em ambos os cenários de operação (um por meio de novo contrato de PPP a ser licitado pelo Estado da Bahia e outro por meio de aditivo ao contrato de concessão do SMSL existente);

f. Mensuração e especificação dos investimentos complementares identificados (por exemplo: sobressalentes), em ambos os cenários de operação (um por meio de novo contrato de PPP a ser licitado pelo Estado da Bahia e outro por meio de aditivo ao contrato de concessão do SMSL existente)

g. Discriminação e precificação dos investimentos complementares elencados nos itens “a” e “b” acima, por meio de orçamentos analíticos ou paramétricos, conforme o caso;

h. Projeção desses investimentos complementares durante o prazo da operação;

II.1.3.2 Identificação de reinvestimentos necessários que garantam a melhoria contínua ao longo de toda concessão, em ambos os cenários de operação (um por meio de novo contrato de PPP a ser licitado pelo Estado da Bahia e outro por meio de aditivo ao contrato de concessão do SMSL existente);

c. Discriminação e precificação dos reinvestimentos identificados;

d. Projeção destes reinvestimentos durante o prazo da operação;

II.1.4 Validação da projeção de demanda vis-à-vis as diretrizes operacionais.

II.1.5 As diretrizes operacionais elaboradas deverão servir de insumo para a elaboração dos Anexos Técnicos previstos no item III.

III ANEXOS TÉCNICOS

III.1 Caderno de Encargos: Deverá descrever as atividades de investimento e operacionais a serem desempenhadas pelo futuro operador do VLT.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- III.2 Quadro de Indicadores de Desempenho: Deverá descrever o sistema de indicadores de desempenho a que estará submetido o futuro operador do VLT, com metodologia de cálculo e os critérios associados à sua aferição, como periodicidade e limites, bem como seu agrupamento em categorias com respectivos pesos que permita a avaliação adequada do desempenho.
- III.2.1 Os indicadores devem refletir, de forma objetiva, o atendimento pelo futuro operador do VLT dos resultados definidos no Relatório Técnico-Operacional e no Caderno de Encargos, sendo detalhados e expressos, de forma quantitativa, objetiva e inequívoca, sua metodologia de cálculo e os critérios associados a sua aferição, como periodicidade e limites, articulados de forma precisa, bem como seu agrupamento em categorias com respectivos pesos que permita a avaliação do desempenho privado em temas ou áreas específicas de gestão.
- III.2.2 Na modelagem dos indicadores de desempenho do Projeto, deverá ser desenvolvido um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do operador, com a definição do padrão aceitável e previsão de reduções nos valores devidos a título de remuneração do operador do VLT.
- III.2.3 O sistema de avaliação de desempenho deve ser convertido em um mecanismo de pagamento que alinhe os incentivos entre os setores público e privado ao longo do período de operação do Projeto.
- III.2.4 O mecanismo de pagamento desenvolvido deve estar alinhado aos indicadores de desempenho e determinar o gatilho para a ocorrência de tipos distintos de pagamentos regulares, sua periodicidade, sua determinação e os procedimentos associados a seu pagamento.
- 1.3 Para realização dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) deverá considerar, inclusive, os dados disponibilizados pela SEDUR / CTB a partir dos estudos desenvolvidos por esses Órgãos governamentais, quais sejam: demanda, engenharia, ambiental, fundiário e eventuais estudos técnico-operacionais disponíveis.
- 1.4 Os produtos a serem entregues pelo(a) CONTRATADO(A), resultantes do escopo descrito item 1.2 acima, são:
- 1.4.1 **P1 – Relatório de Diagnóstico**, contendo, dentre outros elementos e conforme detalhado neste Contrato e no Termo de Referência:
- (i) Análise do traçado do VLT; e
 - (ii) Análise de demanda.
- 1.4.2 **P2 – Relatório Técnico-Operacional**, contendo, dentre outros elementos e conforme detalhado neste Contrato e no Termo de Referência:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- (i) definição das diretrizes operacionais do VLT;
- (ii) projeção dos custos e despesas totais para implantação e operação do VLT; e
- (iii) projeção dos investimentos “complementares” (adicionais aos investimentos previstos para realização pelo Estado) para implantação e operação do VLT.

1.4.3 **P3 – Anexos Técnicos**, contendo, dentre outros elementos e conforme detalhado neste Contrato e no Termo de Referência:

- (i) Caderno de Encargos, contendo as atividades de investimento e operacionais a serem desempenhadas pelo futuro operador do VLT; e
- (ii) Quadro de Indicadores de Desempenho, contendo o sistema de indicadores de desempenho a que estará submetido o futuro operador do VLT, com metodologia de cálculo e os critérios associados a sua aferição, como periodicidade e limites, bem como seu agrupamento em categorias com respectivos pesos que permita a avaliação adequada do desempenho.

1.5 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes prazos:

Produtos	Prazos
a) Produto 1: Relatório de Diagnóstico	Até 60 dias da data da Ordem de Serviço
b) Produto 2: Relatório Técnico-Operacional	Até 120 dias da data da Ordem de Serviço
c) Produto 3: Anexos Técnicos	Até 120 dias da data da Ordem de Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Edital da Concorrência nº 001/2024 e respectivos anexos, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I do Edital da Concorrência nº 001/2024.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O(A) CONTRATADO(A) iniciará os trabalhos conforme a emissão pela CONTRATANTE da ORDEM DE INÍCIO de serviços, após a assinatura do contrato.
- 4.2. O(A) CONTRATADO(A) obedecerá às condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência nº 001/2024, para perfeito cumprimento do objeto, tendo em vista a especificação dos produtos e os prazos de execução pré-determinados para cada etapa.
- 4.2.1. A data de entrega dos produtos observará os prazos consignados neste instrumento, podendo ser acordado entre as PARTES a alteração dos mesmos.
- 4.3. O(A) CONTRATADO(A) arcará com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência nº 001/2024, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.
- 4.4. Em todas as atividades deverá haver uma permanente interação entre o(a) CONTRATADO(A) e os técnicos da CONTRATANTE.
- 4.4.1. A CONTRATANTE envidará melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.
- 4.4.2. A CONTRATANTE comunicará, com antecedência de uma semana, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento.
- 4.4.3. As reuniões presenciais para o acompanhamento das atividades em desenvolvimento, entre os técnicos da CONTRATANTE e os técnicos do(a) CONTRATADO(A) serão realizadas em Salvador – BA, ao final do trabalho, ou quando necessário, no julgamento da CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A).
- 4.4.4. Em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do CONTRATO, o(a) CONTRATADO(A) deverá realizar reunião com a CONTRATANTE para:
- d) apresentar a equipe técnica do(a) CONTRATADO(A) para a prestação dos serviços, juntamente com currículo de cada um de seus integrantes;
 - e) definir quais documentos deverão ser disponibilizados ao(à) CONTRATADO(A) para a realização dos serviços técnicos, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto deste Contrato;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- f) apresentar os Termos de Confidencialidade, devidamente assinados, formalizados entre a CONTRATANTE e a equipe indicada pelo(a) CONTRATADO(A) para a prestação dos serviços técnicos, quando necessário;
- 4.5. Sempre que necessário o(a) CONTRATADO(A) apresentará ou atualizará o cronograma estimado para a realização dos serviços técnicos, bem como deverá disponibilizar relatório que demonstre o status geral do projeto, as atividades em andamento, os gargalos e pontos de atenção identificados e seus impactos no projeto e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados.
- 4.6. O(A) CONTRATADO(A) realizará todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no CONTRATO para a realização dos trabalhos.
- 4.7. O(A) CONTRATADO(A), quando solicitada pela CONTRATANTE, prestará informações verbais e/ou por escrito, relacionadas aos serviços técnicos, dando suporte para atendimento de solicitações feitas por auditores externos, representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Tribunais de Contas, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, entidades de classe e ao público em geral, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.8. As informações e documentos necessários à execução do objeto deste Contrato serão colocados à disposição do(a) CONTRATADO(A) ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 05 (cinco) dias úteis, o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar o fato à CONTRATANTE por escrito.
- 4.8.1. Caso o(a) CONTRATADO(A) necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente.
- 4.9. O(A) CONTRATADO(A) entregará os PRODUTOS (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) em 2 (duas) vias impressas e por meio eletrônico (gravado em “DVD-ROM”, “Pendrive” ou via e-mail), utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.
- 4.11. O material produzido pelo(a) CONTRATADO(A), a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio magnético, será acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 4.12. Os relatórios e outros documentos finais serão apresentados em 2 (duas) vias impressas e em versões eletrônicas.
- 4.13. As avaliações econômico-financeiras preliminares e definitivas e demais elementos quantitativos serão disponibilizados em planilha executável em Microsoft Excel (formato de arquivo .xlsx), franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas. O material deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, premissas e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução do serviço.

- 4.14. Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto deste Contrato poderão ser efetuadas a critério da CONTRATANTE ou por solicitação do(a) CONTRATADO(A) e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 4.15. Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis.
- 4.16. Os relatórios finais deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente à realização do PROJETO.
- 4.17. Deverão ser substituídos os arquivos que estejam danificados ou em desacordo com este Contrato ou com o Termo Referência quando verificados por ocasião da sua leitura.
- 4.18. Os produtos e serviços descritos neste Contrato serão desenvolvidos e prestados nas dependências do(a) CONTRATADO(A) ou da CONTRATANTE, conforme acordado entre as partes.
- 4.19. O(A) CONTRATADO(A) disporá de computadores, bem como de todo material necessário para a aferição dos dados, tais como, mas sem se limitar, a hardwares e softwares específicos.
- 4.20. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional do(a) CONTRATADO(A), sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização. Os empregados do(a) CONTRATADO(A) deverão subscrever como responsáveis técnicos os PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos serviços técnicos, de acordo com a respectiva área de atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 5.2. Nos preços estabelecidos neste Contrato estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das obrigações assumidas, não lhe cabendo quaisquer reivindicações, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes nos § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do item 9.4 deste Contrato.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- 5.3. Somente será devido ao(à) CONTRATADO(A) o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- 5.4. A parcela do valor máximo a ser utilizada no ano em curso está prevista no orçamento da CONTRATANTE para o presente exercício, devendo o restante do valor máximo ter previsão nos orçamentos dos exercícios subsequentes, e será custeado com recursos próprios

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão do termo provisório de recebimento e aceite para a primeira entrega de cada um dos produtos.
- 6.2. Caberá à CONTRATANTE a emissão de termo de recebimento definitivo, instrumento formal de confirmação da execução e da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações previstas no termo de referência (anexo i do edital), para os produtos.
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas condições e prazos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 6.4. Após a emissão do termo de recebimento provisório, a CONTRATANTE iniciará a análise quanto à verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em seus Anexos e neste Contrato.
- 6.5. Os produtos ou serviços a serem entregues pelo(a) CONTRATADO(A), para a obtenção do termo de recebimento provisório, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 6.6. Após a emissão do termo de recebimento provisório, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
 - 6.6.1. o(a) CONTRATADO(A) será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuar, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação.
 - 6.6.2. realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela CONTRATANTE, será emitido novo termo de recebimento provisório, realizando-se, em seguida, nova avaliação de conformidade pela CONTRATANTE;
 - 6.6.2. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, ou no prazo acordado entre as partes nos termos do item 6.6.1., o PRODUTO será rejeitado total ou parcialmente, ficando



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

o(a) CONTRATADO(A) sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

- 6.5. Todos os serviços técnicos prestados e os PRODUTOS entregues deverão apresentar alta qualidade compatível com as melhores práticas de mercado, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 6.6. Após o aceite de todos os PRODUTOS detalhados na respectiva ETAPA, o(a) CONTRATADO(A) poderá solicitar o pagamento da ETAPA, apresentando relatório indicando todos os PRODUTOS entregues, com os respectivos quantitativos discriminados.
- 6.7. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência, neste Contrato e em seus Anexos, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento definitivo da ETAPA, observado que este recebimento:
- 6.7.1. constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- 6.7.2. transfere à CONTRATANTE o conteúdo, manuseio e disposição dos PRODUTOS como seus próprios;
- 6.7.3. não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;
- 6.7.4. não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 6.8. Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão de cada ETAPA, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos PRODUTOS da ETAPA, e observará os seguintes percentuais:

PRODUTO	PERCENTUAL
Produto 1: Relatório de Diagnóstico	25% (vinte e cinco por cento) do valor total
Produto 2: Relatório Técnico-Operacional	50% (cinquenta por cento) do valor total
Produto 3: Anexos Técnicos	25% (vinte e cinco por cento) do valor total

- 6.9. Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento definitivo dos PRODUTOS, conforme especificações das cláusulas acima, contra apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, e será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- 6.9.1. Na execução do objeto do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico mateus.saraiva@bahiainveste.ba.gov.br.
- 6.9.2. Caso o(a) CONTRATADO(A) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.10. É responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A) não se transfere à CONTRATANTE.
- 6.11. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.
- 6.12. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo(a) CONTRATADO(A), dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.
- 6.13. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo(a) CONTRATADO(A) as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.
- 6.14. A nota fiscal/fatura apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter a relação dos serviços prestados e PRODUTOS entregues e aceitos, para que a CONTRATANTE autorize o pagamento.

CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o} \right) \cdot V$$

R = Valor do reajuste;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = IPCA

- 7.2. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.
- 7.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do(a) CONTRATADO(A) que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é aquele fixado no Termo de Referência, que será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observado o disposto na lei, e somente até o limite de 5 (cinco) anos, incluindo-se neste computo o prazo inicial de vigência, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal n. 13.303/2016.
- 8.2. Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela CONTRATANTE.
- 8.3. Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão do objeto os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela CONTRATANTE e acordadas formalmente com o(a) CONTRATADO(A), que, comprovadamente, afetem o andamento do serviço, ou, ainda, decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos da CONTRATANTE, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA NONA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
 - c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado no Termo de Referência, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
 - e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.2 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.3 Em havendo alteração do CONTRATO que aumente os encargos, deverão ser restabelecidos, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.
- 9.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio CONTRATO e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do CONTRATO e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- 9.5 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6 A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a CONTRATADA:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 30 (trinta) dias corridos;
 - b) falir ou dissolver-se;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- h) cometer atraso injustificado no início do serviço;
- i) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- k) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
- l) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

9.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

9.8 Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda, para os casos de:

- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela BAHIAINVESTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.9 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 9.8 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado no Contrato.
- 10.2. Esta Garantia deverá ser válida até 60 (sessenta) dias após a vigência do prazo contratual.
- 10.3. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.
- 10.4. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao(à) CONTRATADO(A) no prazo estabelecido no item 10.2, atualizada monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – emitido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

- 11.1. O(A) CONTRATADO(A), além das determinações decorrentes de lei e do Termo de Referência (Anexo I do Edital), obriga-se a:
 - a) Cumprir todos os requisitos definidos pela CONTRATANTE, conforme documentos entregues pela mesma;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- b) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pela CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
- c) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
- g) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- h) responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços técnicos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso o(a) CONTRATADO(A) constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, a CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados;
- i) obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;
- j) sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços técnicos;
- k) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;
- l) manter, durante a vigência do presente instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigências mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido, desde que aprovada pela CONTRATANTE;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- m) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços técnicos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência a CONTRATANTE;
- n) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços técnicos, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- o) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da CONTRATANTE, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- p) facilitar o pleno exercício das funções gestor do contrato, sendo o não atendimento das solicitações feitas pela CONTRATANTE considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do gestor do contrato não desobriga o(a) CONTRATADO(A) de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- r) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE;
- s) corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do contrato;
- t) constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o(a) CONTRATADO(A), de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

11.2 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste instrumento por determinação legal, obriga-se a:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- a) Cooperar em conformidade às disposições legais para o bom êxito das ações da CONTRATADA, fornecendo informações de que disponha, facilitando acessos, e comparecendo a reuniões para as quais tenha sido convocada, no interesse do projeto;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
- d) Realizar os pagamentos nos termos previstos no CONTRATO e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato.
- 12.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- 12.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- 12.5. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- 12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma da subitem 12.4.
- 12.7. As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- 12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o(a) CONTRATADO(A) responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a CONTRATANTE, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o CONTRATADO permanecer inadimplente;
 - b) por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no Termo de Referência os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - c) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA: apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo de Mateus Moreira Saraiva, Gerente de Projetos, matrícula 032170791, em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.
- 13.2. O(A) Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
- a) fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- b) comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADO adotar as providências necessárias;
- c) garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

- 14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, ANEXO 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o(a) CONTRATADO(A) deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
 - e) Outras informações relevantes.
- 14.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao(à) CONTRATADO(A). Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente o(a) CONTRATADO(A) do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 14.3 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.
- 14.4 O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A), não dará ensejo a recomposição do equilíbrio



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo(a) ONTRATADO(A).

- 14.5 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 14.6 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 14.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 14.7 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 14.8 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 14.9 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 15.1. O(A) CONTRATADO(A), por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.
- 15.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.
- 15.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços, devendo ainda:
- a) manter sigilo das informações fornecidas, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

- b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e
 - c) informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando as medidas necessárias para remediar a violação;
- 15.4. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.
- 15.5. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.
- 15.6. O(A) CONTRATADO(A) tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados.
- 15.7. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 16.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pelo(a) CONTRATADO(A) em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade da CONTRATANTE, conforme ANEXO 6 –TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.
- 16.2. O(A) CONTRATADO(A), na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos serviços técnicos objeto deste Contrato.
- 16.3. A CONTRATANTE e poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação do(a) CONTRATADO(A), sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.
- 16.4. O(A) CONTRATADO(A) será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

side utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitida a subcontratação total ou de parcela dos serviços técnicos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O(A) CONTRATADO(A) declara ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

19.2. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

19.3. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam eletronicamente o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA**



BAHIAINVESTE

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, situada à _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, credenciando-o assim, para representá-la em todos os atos inerentes à Concorrência nº. 001/2024 da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Salvador (Ba),de.....de 2024.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]